

DECRETO nº 246 /2000 de 03 de março de 2000.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do processo nº 99042528 e o parecer nº 420/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, de interesse do Município;

**considerando** o interesse público envolvido na divulgação das atividades referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito;

**considerando**, finalmente o disposto no **caput** do art. 25, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em jornal impresso, durante o ano de 2000, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada **Tocantins Gráfica e Editora Ltda**, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 03 de março de 2000.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município